



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0424CPOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240604/0001-66**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no trecho I da Localidade de Buriti no Município de Ipaporanga-CE, conforme projeto básico., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. TOTAL |
|---|---|-----|---------|----------|
| 1 | Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no trecho I da Localidade de Buriti no Município de Ipaporanga-CE, conforme projeto básico. | 1.0 | Serviço | |
| Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no trecho I da Localidade de Buriti no Município de Ipaporanga-CE, conforme projeto básico. | | | | |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução da obra será iniciada até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo de execução da obra estimado em 90 (noventa) dias, conforme cronograma-físico financeiro, depois de pactuado contrato entre as partes, cuja vigência será de 11 (onze) meses.



5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5 do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral



unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE;

8.27. Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital;

8.28. Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

8.29. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação necessária para o objeto ora licitado ou serviço de características técnicas semelhantes às do objeto da licitação, fazendo-se apresentar como serviços de maior relevância no mínimo:



Pavimentação em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra.
AF_05/2020 = 1.500 m².

8.29.1. A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:

8.30. Em se tratando de empregado:

8.30.1. “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

8.30.2 “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.30.3. Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

8.30.4. Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

8.30.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.30.6. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra “8.26”, o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado nos sub itens 8.27 e 8.29 deste item do edital.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 345.841,38 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0501.15.451.0285.1.005 - Pavimentação de Vias e Logradouros, no elemento de despesa: 44905199 - Obras e Instalações.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipaporanga/(Ce),

assinado eletronicamente
Francisca Alrilene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO / SICRO 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%

DATA:

12/12/2023

ENCARGOS SOCIAIS:

114,15%

71,31%



ORÇAMENTO DESCRITIVO

| Item | Fonte | Macrosserviço / Serviço | Qtd. | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------------------------------|----------------------|---|----------|------|------------------|----------------|--------|----------------|-----------------------|
| Total: | | | | | | | | | R\$ 345.841,38 |
| Valor não utilizado (QCI): | | | | | | | | | R\$ 0,00 |
| 1 | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | R\$ 15.587,28 |
| 1.1 | Outros - P001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 01 | 35 | %CT | R\$ 114,98 | R\$ 114,98 | 20,73% | R\$ 138,82 | R\$ 4.858,70 |
| 1.2 | Outros - P001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 02 | 33 | %CT | R\$ 114,98 | R\$ 114,98 | 20,73% | R\$ 138,82 | R\$ 4.581,06 |
| 1.3 | Outros - P001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 03 | 32 | %CT | R\$ 114,98 | R\$ 114,98 | 20,73% | R\$ 138,82 | R\$ 4.442,24 |
| 1.4 | SINAPI - 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | 4,5 | M2 | R\$ 313,88 | R\$ 313,88 | 20,73% | R\$ 378,95 | R\$ 1.705,28 |
| 2 | | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | | | R\$ 327.424,76 |
| 2.1 | SINAPI - 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | 520 | M | R\$ 0,62 | R\$ 0,62 | 20,73% | R\$ 0,75 | R\$ 390,00 |
| 2.2 | SINAPI - 100577 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | 3.640,00 | M2 | R\$ 1,26 | R\$ 1,26 | 20,73% | R\$ 1,52 | R\$ 5.532,80 |
| 2.3 | SINAPI - 101170 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 | 3.172,00 | M2 | R\$ 53,78 | R\$ 53,78 | 20,73% | R\$ 64,93 | R\$ 205.957,96 |
| 2.4 | SINAPI - 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 1.040,00 | M | R\$ 48,09 | R\$ 48,09 | 20,73% | R\$ 58,06 | R\$ 60.382,40 |
| 2.5 | SINAPI - 94287 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | 1.040,00 | M | R\$ 43,93 | R\$ 43,93 | 20,73% | R\$ 53,04 | R\$ 55.161,60 |
| 3 | | SINALIZAÇÃO | | | | | | | R\$ 2.829,34 |
| 3.1 | SINAPI - 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | 1.040,00 | M | R\$ 1,56 | R\$ 1,56 | 20,73% | R\$ 1,88 | R\$ 1.955,20 |
| 3.2 | Outros - 5213464 | PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60CM - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 2 | UN | R\$ 257,94 | R\$ 257,94 | 20,73% | R\$ 311,41 | R\$ 622,82 |
| 3.3 | Composição - CPU/002 | SUORTE DE MADEIRA PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO EM BARROTE DE 3" - H = 3M | 2 | UN | R\$ 104,08 | R\$ 104,08 | 20,73% | R\$ 125,66 | R\$ 251,32 |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI CE SEM DESONERAÇÃO 10-2023 / SICRO CE 10-2023

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%

DATA:

terça-feira, 12 de dezembro de 2023



| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | % | VALOR (R\$) | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | |
| | | | | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 4,51% | 15.587,28 | 34,67% | 5.404,11 | 34,10% | 5.315,26 | 31,23% | 4.867,91 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 94,67% | 327.424,76 | 34,97% | 114.499,21 | 34,39% | 112.605,14 | 30,64% | 100.320,41 |
| 4 | SINALIZAÇÃO | 0,82% | 2.829,34 | | | | | 100,00% | 2.829,34 |
| TOTAL | | 100,00% | 345.841,38 | 34,67% | 119.903,32 | 34,10% | 117.920,40 | 31,23% | 108.017,66 |
| TOTAL ACUMULADO | | | | 34,67% | 119.903,32 | 68,77% | 237.823,72 | 100,00% | 345.841,38 |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



| |
|-----------------------------|
| Cadastro Ente/Entidade |
| Execução |
| Verificação de Regularidade |

| |
|-----------|
| Programas |
| Cadastros |

| |
|-----------------------|
| Propostas |
| Acomp. e Fiscalização |

| |
|--------------|
| Instrumentos |
| TCE |

Acesso à Informação

no sistema com senha
7:18 - v.3.10.0-b13921316

Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Instrumento 946831

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.462.364/0001-47 - MUNICIPIO DE IPAPORANGA

Voltar

Versão: 5

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

| Item | Fonte | Macrosserviço / Serviço | Qtd. | Und. | Custo Referencial | Custo Unitário | BDI | Preço Unitário | Preço Total | Ações |
|-----------------------------------|-----------------|--|-------|------|-------------------|----------------|---------|----------------|-----------------------|----------------------------------|
| 1 | — | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | R\$ 15.587,28 | |
| 1.1 | Outros - P001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 01 | 35,00 | %CT | R\$ 114,98 | R\$ 114,98 | 20,73 % | R\$ 138,82 | R\$ 4.858,70 | <input type="button" value="Q"/> |
| 1.2 | Outros - P001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 02 | 33,00 | %CT | R\$ 114,98 | R\$ 114,98 | 20,73 % | R\$ 138,82 | R\$ 4.581,06 | <input type="button" value="Q"/> |
| 1.3 | Outros - P001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 03 | 32,00 | %CT | R\$ 114,98 | R\$ 114,98 | 20,73 % | R\$ 138,82 | R\$ 4.442,24 | <input type="button" value="Q"/> |
| 1.4 | SINAPI - 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E | 4,50 | M2 | R\$ 313,88 | R\$ 313,88 | 20,73 % | R\$ 378,95 | R\$ 1.705,28 | <input type="button" value="Q"/> |
| Total: | | | | | | | | | R\$ 345.841,38 | |
| Valor não utilizado (QCI): | | | | | | | | | R\$ 0,00 | |

| Item | Fonte | Macrosserviço / Serviço | Qtd. | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI | Preço Unitário | Preço Total | Ações |
|-----------------------------------|-----------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-----------------------|---|
| | | ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | | | | | | | | |
| 2 | - | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | | | R\$ 327.424,76 | |
| 2.1 | SINAPI - 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | 520,00 | M | R\$ 0,62 | R\$ 0,62 | 20,73 % | R\$ 0,75 | R\$ 390,00 |  |
| 2.2 | SINAPI - 100577 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | 3.640,00 | M2 | R\$ 1,26 | R\$ 1,26 | 20,73 % | R\$ 1,52 | R\$ 5.532,80 |  |
| 2.3 | SINAPI - 101170 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 | 3.172,00 | M2 | R\$ 53,78 | R\$ 53,78 | 20,73 % | R\$ 64,93 | R\$ 205.957,96 |  |
| 2.4 | SINAPI - 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 1.040,00 | M | R\$ 48,09 | R\$ 48,09 | 20,73 % | R\$ 58,06 | R\$ 60.382,40 |  |
| 2.5 | SINAPI - 94287 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | 1.040,00 | M | R\$ 43,93 | R\$ 43,93 | 20,73 % | R\$ 53,04 | R\$ 55.161,60 |  |
| Total: | | | | | | | | | R\$ 345.841,38 | |
| Valor não utilizado (QCI): | | | | | | | | | R\$ 0,00 | |

| Item | Fonte | Macrosserviço / Serviço | Qtd. | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI | Preço Unitário | Preço Total | Ações |
|-----------------------------------|----------------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-----------------------|---|
| 3 | — | SINALIZAÇÃO | | | | | | | R\$ 2.829,34 | |
| 3.1 | SINAPI - 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | 1.040,00 | M | R\$ 1,56 | R\$ 1,56 | 20,73 % | R\$ 1,88 | R\$ 1.955,20 |  |
| 3.2 | Outros - 5213464 | PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60CM - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 2,00 | UN | R\$ 257,94 | R\$ 257,94 | 20,73 % | R\$ 311,41 | R\$ 622,82 |  |
| 3.3 | Composição - CPU/002 | SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO EM BARROTE DE 3" - H = 3M | 2,00 | UN | R\$ 104,08 | R\$ 104,08 | 20,73 % | R\$ 125,66 | R\$ 251,32 |  |
| Total: | | | | | | | | | R\$ 345.841,38 | |
| Valor não utilizado (QCI): | | | | | | | | | R\$ 0,00 | |



| | | | | |
|------------------------|-----------------------|-----------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Cadastro Ente/Entidade | Programas | Propostas | Instrumentos | Execução |
| Cadastros | Acomp. e Fiscalização | TCE | Verificação de Regularidade | 20/05/2024 07:18 - v.3.10.0-b13921316 |

Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Instrumento 946831

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.462.364/0001-47 - MUNICIPIO DE IPAPORANGA

Voltar

Versão: 5

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ **CFF**

VOLTAR

Visão das Frentes de Obra por Evento

| Nº do Evento | Título do Evento | | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|--------------------------------|---|----------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | — | 1 | PAVIMENTAÇÃO ESTACA E00 A E09 | 1 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | — | 1 | PAVIMENTAÇÃO ESTACA E00 A E09 | 1 |
| | | | 2 | PAVIMENTAÇÃO ESTACA E09 A E18 | 2 |
| | | | 3 | PAVIMENTAÇÃO ESTACA E18 A E26 | 3 |
| 3 | SINALIZAÇÃO | — | 3 | PAVIMENTAÇÃO ESTACA E18 A E26 | 3 |
| 4 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 01 | — | 1 | PAVIMENTAÇÃO ESTACA E00 A E09 | 1 |
| 5 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 02 | — | 2 | PAVIMENTAÇÃO ESTACA E09 A E18 | 2 |
| 6 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 03 | — | 3 | PAVIMENTAÇÃO ESTACA E18 A E26 | 3 |

Cronograma Físico-Financeiro

| Nº do Período de Conclusão do Evento | Percentual Parcela | Valor Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 34,67% | R\$ 119.903,32 | 34,67% | R\$ 119.903,32 |
| 2 | 34,10% | R\$ 117.920,40 | 68,77% | R\$ 237.823,72 |
| 3 | 31,23% | R\$ 108.017,66 | 100,00% | R\$ 345.841,38 |

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO / SICRO 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%

DATA:

terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS:

114,15% 71,31%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 PLACA PADRÃO DE OBRA

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

| | Largura | Altura | Área Total (m²) | Observações |
|--------------|---------|--------|-----------------|-------------|
| ▶ | 3,00 | x 1,50 | = 4,50 | |
| Total | | | = 4,50 | |

1.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

1.1 PREPARAÇÃO DO TERRENO

1.1.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

| | Área Total (m²) | Observações |
|--------------|--------------------------|-------------------------|
| ▶ | 180,00 x 7,00 = 1.260,00 | ESTACAS E00 A E09 |
| ▶ | 180,00 x 7,00 = 1.260,00 | ESTACAS E09 A E18 |
| ▶ | 160,00 x 7,00 = 1.120,00 | ESTACAS E18 A E26 |
| Total | = 520,00 | Total = 3.640,00 |

1.1.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

| ▶ | Estaca Inicial | + | n | a | Estaca Final | + | n | = | Extens. (m) | x | Largura Média (m) | = | Área Total da Via (m²) | > | Largura Inicial | Largura Final |
|---|----------------|---|------|---|--------------|---|------|--------------|-----------------|---|-------------------|----------|------------------------|---|-----------------|---------------|
| ▶ | 0,00 | + | 0,00 | a | 9,00 | + | 0,00 | = | 180,00 | x | 7,00 | = | 1.260,00 | > | 7,00 | 7,00 |
| ▶ | 9,00 | + | 0,00 | a | 18,00 | + | 0,00 | = | 180,00 | x | 7,00 | = | 1.260,00 | > | 7,00 | 7,00 |
| ▶ | 18,00 | + | 0,00 | a | 26,00 | + | 0,00 | = | 160,00 | x | 7,00 | = | 1.120,00 | > | 7,00 | 7,00 |
| | | | | | | | | Total | = 520,00 | | Total | = | 3.640,00 | | | |

1.2 PAVIMENTAÇÃO

1.2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020

| ▶ | Área (m²) | - | Área da Sarjeta (m²) | - | Área do meio fio (m²) | - | Área das Passarelas de concreto (m²) | - | Área dos passeios executados (m²) | = | Área Pav. (m²) |
|---|-----------|---|----------------------|---|-----------------------|---|--------------------------------------|---|-----------------------------------|--------------|-------------------|
| ▶ | 1.260,00 | - | 108,00 | - | 54,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | = | 1.098,00 |
| ▶ | 1.260,00 | - | 108,00 | - | 54,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | = | 1.098,00 |
| ▶ | 1.120,00 | - | 96,00 | - | 48,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | = | 976,00 |
| | | | | | | | | | | Total | = 3.172,00 |

1.3 DRENAGEM SUPERFICIAL

1.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

| ▶ | Extens. Total (m) | x | Quant. (unid) | = | Extens. da Via (m) | - | Inters. De ruas que atravessam (m) | = | Extens. Total (m) | > | Largura (m) | = | Área Total (m²) |
|---|-------------------|---|---------------|---|--------------------|---|------------------------------------|--------------|-------------------|---|--------------|----------|-----------------|
| ▶ | 180,00 | x | 2,00 | = | 360,00 | - | 0,00 | = | 360,00 | > | 0,15 | = | 54,00 |
| ▶ | 180,00 | x | 2,00 | = | 360,00 | - | 0,00 | = | 360,00 | > | 0,15 | = | 54,00 |
| ▶ | 160,00 | x | 2,00 | = | 320,00 | - | 0,00 | = | 320,00 | > | 0,15 | = | 48,00 |
| | | | | | | | | Total | = 1.040,00 | | Total | = | 156,00 |

1.3.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

| ▶ | Extens. da Via (m) | - | Inters. De ruas que atravessam (m) | - | Inters. De Passarelas (m) | = | Extens. Total (m) | x | Largura (m) | = | Área Total (m²) | x | Altura (m) | = | Vol. (m³) | OBS |
|---|--------------------|---|------------------------------------|---|---------------------------|---|-------------------|---|-------------|---|-----------------|---|------------|---|-----------|-----|
| ▶ | | - | | - | | = | | x | | = | | x | | = | | |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO / SICRO 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO

PT:

1090456-17

BDI:

DATA:

20,73%

terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS:

114,15% 71,31%



| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--------|---|------|---|--------------|----------|-----------------|---|--------------|----------|---------------|---|--------------|----------|--------------|---------|
| ▶ | 360,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | = | 360,00 | x | 0,30 | x | 108,00 | x | 0,10 | = | 10,80 | sarjeta |
| ▶ | 360,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | = | 360,00 | x | 0,30 | x | 108,00 | x | 0,10 | = | 10,80 | sarjeta |
| ▶ | 320,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | = | 320,00 | x | 0,30 | x | 96,00 | x | 0,10 | = | 9,60 | sarjeta |
| | | | | | Total | = | 1.040,00 | | Total | = | 312,00 | | Total | = | 31,20 | |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO / SICRO 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO

PT:

1090456-17

BDI:

DATA:

20,73%

terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS:

114,15% 71,31%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 SINALIZAÇÃO

2.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

| | Extens. Total (m) | x | Quant. (unid) | = | Extens. Total (m) | > | Largura (m) | = | Área Total (m²) |
|---|-------------------|---|---------------|----------|-------------------|---|--------------|----------|-----------------|
| ▶ | 180,00 | x | 2,00 | = | 360,00 | > | 0,15 | = | 54,00 |
| ▶ | 180,00 | x | 2,00 | = | 360,00 | > | 0,15 | = | 54,00 |
| ▶ | 160,00 | x | 2,00 | = | 320,00 | > | 0,15 | = | 48,00 |
| | | | Total | = | 1.040,00 | | Total | = | 156,00 |

2.2 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

| | π (Pi) | x | r^2 (Raio ao quadrado) | = | Área (m²) | x | Quant. (unid) | = | Área Total (m²) | Observações |
|---|------------|---|--------------------------|---|-----------|---|---------------|----------|-----------------|---------------------------|
| ▶ | 3,14 | x | 0,36 | = | 1,13 | x | 2,00 | = | 2,26 | R-1 - "PARADA OBRIGATÓRA" |
| | | | | | | | Total | = | 2,26 | |

2.3 SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO EM BARROTE DE 3" - H = 3m

| | Quant. (unid) | Observações |
|---|---------------------|---------------------------|
| ▶ | 2,00 | R-1 - "PARADA OBRIGATÓRA" |
| | Total = 2,00 | |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01, IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO / SICRO 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%



COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO

| Código | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|--------|--|---------|-------------|------------------------|-----------|
| 93567 | ENGENHEIRO PLENO (COM ENCARGOS INCLUSOS) | HxMÊS | 0,0455 | 21.519,48 | 978,16 |
| 93572 | ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS) | HxMÊS | 0,6270 | 4.552,47 | 2.854,61 |
| | | | | TOTAL SIMPLES (\$/MÊS) | 3.832,77 |
| | | | | TOTAL PARA 3 MÊSES | 11.498,31 |
| | | | | FRAÇÃO 100% | 114,98 |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01, IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO / SICRO 10-2023 - SEM DESONERAÇÃO

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%



MEMORIAL DE CÁLCULO - COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO

| Código | Descrição | Horas Trabalhadas | Dias Trabalhados | Horas Totais | Coefficiente (176 HxMES) |
|--------|--|-------------------|------------------|--------------|--------------------------|
| 93567 | ENGENHEIRO PLENO (COM ENCARGOS INCLUSOS) | 1,000 | 8,00 | 8,00 | 0,0455 |
| 93572 | ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS) | 5,518 | 20,00 | 110,36 | 0,6270 |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS C/ REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01, IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI CE SEM DESONERAÇÃO 10-2023 / SICRO CE 10-2023

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS PROPRIOS

| CODIGO | | DESCRIÇÃO | | | | UNID. |
|------------|--|---|---------|-------------|----------|--------|
| CPU/002 | SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO EM BARROTE DE 3" - H = 3m | | | | | UN |
| TIPO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | P. UNIT. | TOTAL |
| INSUMO | I2526 | PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2" | UN | 3,00 | 1,04 | 3,12 |
| INSUMO | I0198 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO | M | 3,00 | 22,11 | 66,33 |
| INSUMO | I2542 | TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2" | M | 1,00 | 10,48 | 10,48 |
| INSUMO | I2525 | PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2" | UN | 2,00 | 0,6 | 1,2 |
| COMPOSICAO | I2543 | SERVENTE | H | 1,00 | 20,26 | 20,26 |
| COMPOSICAO | I0498 | CARPINTEIRO | H | 0,10 | 26,86 | 2,686 |
| TOTAL = | | | | | | 104,08 |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPOSANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIETRICA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI CE SEM DESONERAÇÃO 10-2023 / SICRO CE 10-2023

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%

DATA:

terça-feira, 12 de dezembro de 2023



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SICRO

CGCIT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Ceará

Custo Unitário de Referência

Outubro/2023

Produção da equipe

3,00000 un

5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
|---|------------|------------|---------------|----------------|---------------------|---------------------|
| | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | |
| E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW | 1,00000 | 0,30 | 0,70 | 155,7111 | 63,9334 | 91,4667 |
| Custo horário total de equipamentos | | | | | | 91,4667 |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P9830 Montador | 1,00000 | h | 30,6872 | | 30,6872 | |
| P9824 Servente | 2,00000 | h | 20,2642 | | 40,5284 | |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | 71,2156 |
| Custo horário total de execução | | | | | | 162,6823 |
| Custo unitário de execução | | | | | | 54,2274 |
| Custo do FIC | | | | | | - |
| Custo do FIT | | | | | | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitár | | Custo Unitário | |
| Custo unitário total de material | | | | | | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitár | | Custo Unitário | |
| 5213414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção | 0,36000 | m² | 565,8800 | | 203,7168 | |
| Custo total de atividades auxiliares | | | | | | 203,7168 |
| Subtotal | | | | | | 257,9442 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário |
| Custo unitário total de tempo fixo | | | | | | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | DMT | | | Custo Unitário |
| | | | LN | RP | P | |
| Custo unitário total de transporte | | | | | | |
| Custo unitário direto total | | | | | | 257,94 |

Obs.

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIETRICA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI CE SEM DESONERAÇÃO 10-2023 / SICRO CE 10-2023

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%

DATA:

terça-feira, 12 de dezembro de 2023



| COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SINAPI | | | | | | |
|---|--|--|---------|-------------|----------|---------------|
| CODIGO | DESCRIÇÃO | | | | | UNID. |
| 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | | | | | M2 |
| TIPO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | P. UNIT. | TOTAL |
| INSUMO | 4509 | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 3,2083000 | 5,86 | 18,80 |
| INSUMO | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADE | M2 | 1,0000000 | 250,00 | 250,00 |
| INSUMO | 5065 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | KG | 0,0113000 | 25,67 | 0,29 |
| INSUMO | 5069 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,0132000 | 13,76 | 0,18 |
| COMPOSICAO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3729000 | 26,83 | 10,00 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,1186000 | 20,46 | 22,88 |
| COMPOSICAO | 102234 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 0,5000000 | 23,46 | 11,73 |
| | | | | | | 313,88 |
| 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | | | | | M |
| TIPO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | P. UNIT. | TOTAL |
| COMPOSICAO | 99058 | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018 | UN | 0,0500000 | 12,41 | 0,62 |
| TOTAL = | | | | | | 0,62 |
| 100577 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | | | | | M2 |
| TIPO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | P. UNIT. | TOTAL |
| COMPOSICAO | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL M | CHP | 0,0010000 | 336,93 | 0,33 |
| COMPOSICAO | 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL M | CHI | 0,0020000 | 80,31 | 0,16 |
| COMPOSICAO | 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO | CHP | 0,0001000 | 263,70 | 0,02 |
| COMPOSICAO | 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO | CHI | 0,0030000 | 99,79 | 0,29 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0030000 | 20,46 | 0,06 |
| COMPOSICAO | 96463 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP | CHP | 0,0010000 | 227,79 | 0,22 |
| COMPOSICAO | 96464 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP | CHI | 0,0020000 | 93,92 | 0,18 |
| TOTAL = | | | | | | 1,26 |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉTRICA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI CE SEM DESONERAÇÃO 10-2023 / SICRO CE 10-2023

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%

DATA:

terça-feira, 12 de dezembro de 2023



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SINAPI

| CODIGO | DESCRIÇÃO | UNID. |
|--------|-----------|-------|
|--------|-----------|-------|

| 101170 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 | | | | | | | M2 |
|--|--------|---|---------|-------------|----------|--------------|----|
| TIPO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | P. UNIT. | TOTAL | |
| INSUMO | 367 | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPC | M3 | 0,1140000 | 151,96 | 17,32 | |
| INSUMO | 4741 | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | M3 | 0,0440000 | 99,42 | 4,37 | |
| COMPOSICAO | 5684 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PI | CHP | 0,0031000 | 167,50 | 0,51 | |
| COMPOSICAO | 5685 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PI | CHI | 0,0839000 | 67,13 | 5,63 | |
| INSUMO | 13186 | PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 | M3 | 0,1190000 | 114,15 | 13,58 | |
| COMPOSICAO | 88260 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2609000 | 27,01 | 7,04 | |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2609000 | 20,46 | 5,33 | |
| TOTAL = | | | | | | 53,78 | |

| 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | | | | | | | M |
|---|--------|---|---------|-------------|----------|--------------|---|
| TIPO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | P. UNIT. | TOTAL | |
| INSUMO | 370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPOF | M3 | 0,0070000 | 150,00 | 1,05 | |
| INSUMO | 4059 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H | M | 1,0050000 | 26,70 | 26,83 | |
| COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3940000 | 27,21 | 10,72 | |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3940000 | 20,46 | 8,06 | |
| COMPOSICAO | 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPA | M3 | 0,0020000 | 717,37 | 1,43 | |
| TOTAL = | | | | | | 48,09 | |

| 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | | | | | | | M |
|--|--------|---|---------|-------------|----------|--------------|---|
| TIPO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | P. UNIT. | TOTAL | |
| INSUMO | 370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPOF | M3 | 0,0100000 | 150,00 | 1,50 | |
| INSUMO | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,2000000 | 4,04 | 0,80 | |
| INSUMO | 6189 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, A | M | 0,0830000 | 25,78 | 2,13 | |
| INSUMO | 34492 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, ≤ | M3 | 0,0370000 | 483,00 | 17,87 | |
| COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4540000 | 27,21 | 12,35 | |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4540000 | 20,46 | 9,28 | |
| TOTAL = | | | | | | 43,93 | |

Victor Felício de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062133422-7

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIETRICA C/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI CE SEM DESONERAÇÃO 10-2023 / SICRO CE 10-2023

PT:

1090456-17

BDI:

20,73%

DATA:

terça-feira, 12 de dezembro de 2023



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SINAPI

| CODIGO | | DESCRIÇÃO | | | | UNID. | |
|------------|--|--------------------------------------|---------|-------------|----------|-------|--|
| 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | | | | | M | |
| TIPO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | P. UNIT. | TOTAL | |
| INSUMO | 11161 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA | KG | 0,1060000 | 1,85 | 0,19 | |
| COMPOSICAO | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0370000 | 28,43 | 1,05 | |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0160000 | 20,46 | 0,32 | |
| TOTAL = | | | | | | 1,56 | |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI CE SEM DESONERAÇÃO 11-2023 / SICRO CE 07-2023

PT:

1090456-17

BDI:

DATA:

20,73% quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024



SINAPI - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | Não incide | 17,85% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,71% | Não incide | 3,71% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | Não incide | 1,59% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35% | 9,33% | 12,35% | 9,33% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 48,36% | 19,04% | 48,36% | 19,04% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52% | 4,17% | 5,52% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72% | 1,30% | 1,72% | 1,30% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87% | 2,17% | 2,87% | 2,17% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% | 0,46% | 0,35% |
| C | Total | 10,70% | 8,09% | 10,70% | 8,09% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12% | 3,20% | 17,80% | 7,01% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% | 0,49% | 0,37% |
| D | Total | 8,58% | 3,55% | 18,29% | 7,38% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 84,44% | 47,48% | 114,15% | 71,31% |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

| |
|--|
| 01/04/2024 |
| Prefeitura Municipal de Ipaporanga - CT (946831/2023) - 1090456-17 |
| Pavimentação em Pedra Poliedrica c/reguntamento |

ESCOLHA → Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

| | |
|---|--------|
| BDI SEM DESONERAÇÃO | 20,73% |
| <i>Percentual está na faixa de Referência do BDI.</i> | |

- 1º Quartil: 19,60%

- 3º Quartil: 24,23%

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| O Orçamento é Desonerado? | NÃO |
| <i>O BDI ADOTADO é:</i> | <i>20,73%</i> |

PARCELAS DO BDI

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-------|-----------------------|-------|
| AC | Administração central | 3,80% |
| S + G | Seguro e garantia | 0,32% |
| R | Risco | 0,50% |
| DF | Despesas financeiras | 1,02% |
| L | Lucro | 6,64% |
| I | Impostos | 6,65% |
| | PIS | 0,65% |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISS | 3,00% |

| | |
|-----------------------------|------------|
| Há BDI diferenciado? | NÃO |
|-----------------------------|------------|

1.2 Declaração referente ao SINAPI que possuem a legenda "AS":

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda AS (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão?

SIM

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

| | Orçado? | Justificativa para os itens (AL, MD, CO) não orçados: |
|----------------------------------|------------|---|
| AL Administração Local? | SIM | - MD: A obra é de pequeno porte, com a maioria dos serviços significativos executados de forma manual ou utilizando apenas equipamentos de pequeno porte, que não necessitam mobilização específica. - CO: O curto prazo de execução dispensa e a baixa complexidade da obra dispensa a implantação de canteiro. |
| MD Mobilização / Desmobilização? | NÃO | |
| CO Canteiro de Obras? | NÃO | |

1.4 Referencias de Custos e Data Base

| | |
|-----------|----------|
| SICRO | SINAPI |
| out/23 | out/23 |
| SEINFRA | CODEVASF |
| | |
| Data Base | out/23 |

Victor Felício de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062133422-7

Responsável Técnico pelo Orçamento
Victor Felício de Sá
RNP: 0615619299 ART: CE20241371719

2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

| |
|--------|
| 5,00% |
| 60,00% |
| 3,00% |

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento NÃO Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

- O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 A Data Base do Orçamento está informada na Plataforma TransfereGov.br.

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 20,73%. Percentual está na faixa de Referência do BDI.

2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.


Antonio Amaro Pereira Oliveira
Prefeito(a) Municipal

Prefeito: Antonio Amaro Pereira Oliveira
Prefeitura Municipal de Ipaoranga - CE

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

BURITI - TRECHO 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI CE SEM DESONERAÇÃO 11-2023 / SICRO CE 07-2023

PT:

1090456-17

BDI:

DATA:

20,73% quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024



SINAPI - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
|-----------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | Não incide | 17,85% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,71% | Não incide | 3,71% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | Não incide | 1,59% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35% | 9,33% | 12,35% | 9,33% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 48,36% | 19,04% | 48,36% | 19,04% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52% | 4,17% | 5,52% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72% | 1,30% | 1,72% | 1,30% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87% | 2,17% | 2,87% | 2,17% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% | 0,46% | 0,35% |
| C | Total | 10,70% | 8,09% | 10,70% | 8,09% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12% | 3,20% | 17,80% | 7,01% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% | 0,49% | 0,37% |
| D | Total | 8,58% | 3,55% | 18,29% | 7,38% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 84,44% | 47,48% | 114,15% | 71,31% |

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241371719

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
 CE20231335513

1. Responsável Técnico

VICTOR FELICIO DE SÁ

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0621334227**

Registro: **364650CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

CPF/CNPJ: **10.462.364/0001-47**

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA

Nº: **2**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IPAPORANGA**

UF: **CE**

CEP: **62215000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO BURITI

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **IPAPORANGA**

UF: **CE**

CEP: **62215000**

Data de início: **21/12/2023**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.889878, -40.924465**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

CPF/CNPJ: **10.462.364/0001-47**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL | 1,00 | un |
| 16 - Execução | | |
| 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZ33d
 Impresso em: 07/03/2024 às 10:50:42 por: , ip: 170.78.244.241





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241371719

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
 CE20231335513

| | | |
|--|------|----|
| 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00 | un |
| 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAIS, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO DISTRITO DE BURITI, MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE. PT 1090456-17

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VICTOR FELICIO DE SÁ - CPF: 610.418.753-63

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **27/02/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216799259**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZ33d
 Impresso em: 07/03/2024 às 10:50:42 por: , ip: 170.78.244.241



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE BURITI NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

PT: 1090456-17

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA COM REJUNTAMENTO, no distrito de Buriti trecho 01, do Município de Ipaporanga - CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Ipaporanga**, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.



Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE BURITI NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

PT: 1090456-17

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar”

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE BURITI NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

PT: 1090456-17

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.



Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE BURITI NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

PT: 1090456-17

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Suas dimensões deverão ser de 3,00m x 1,50m (base x altura), e deverá estar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Ipaporanga.

1.2 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

1.2.1 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

A locação deverá ser realizada com instrumentos topográficos de precisão pelo Engenheiro da Contratada, de acordo com a planta baixa, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A contratada manterá em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade. A ocorrência de erros na locação da obra acarretará a Contratada a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da Fiscalização).


Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE BURITI NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

PT: 1090456-17

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.3 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

A regularização da plataforma de via será feita através da utilização de equipamento especializado, máquina motoniveladora e/ou similar, desde que a fiscalização da obra autoriza. A plataforma será raspada com lâmina e deverá ficar isenta de qualquer obstáculo e bem definida para receber a obra de pavimentação em pedra poliédrica. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas existentes, salvo as que, por fator condicionante do projeto, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore ou formações rochosas deverão ser removidas sem autorização expressa da fiscalização. O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

1.1.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020

O pavimento será executado em pedra granítica nova da região, a pedra será quebrada em tamanho diversos com dimensões não superior a 0,1x0,15x0,12M, assentada em colchão de areia, acunhadas uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois coberto com uma fina camada de areia do próprio colchão de modo a facilitar a compactação. A compactação será executada, inicialmente com um malho de madeira e em seguida com compactador de rolo liso.

1.1.6 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto moldado no local, delimitando e definindo o contorno dos passeios, além de servir de guia para as calçadas ao longo da rua, embelezando-a e definindo-a geometricamente conforme especificações da norma DNER-ES 290/97 e em locais definidos em projeto.

As dimensões será de (100x15x13x30)m conforme apresentado no projeto e com resistência

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE BURITI NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

PT: 1090456-17

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

mínima à compressão de 13 Mpa. Assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

1.1.7 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

A Sarjeta de concreto será executada da seguinte forma: será feito o rejuntamento nos bordos do pavimento será aplicado uma camada de argamassa de cimento, areia grossa e brita Nº0 e 1, no traço 1:3,4:3,5, com espessura de 0,10m e largura de 0,30m, para facilitar o escoamento das águas pluviais, e acabamento será sarrafeado e desempolado.

1.2 – SINALIZAÇÃO:

1.2.1 – PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021:

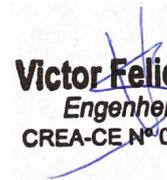
A superfície do meio-fio será preparada adequadamente, incluindo a limpeza de detritos, remoção de sujeira e garantia de que a superfície esteja seca e livre de qualquer material que possa interferir na aderência da tinta. Será adquirida a tinta branca à base de cal de um fornecedor confiável, garantindo que o produto atenda às especificações técnicas exigidas e seja apropriado para a pintura de meio-fio.

A tinta à base de cal será preparada de acordo com as recomendações do fabricante, assegurando que esteja homogênea e pronta para aplicação. Será aplicada no meio-fio de maneira uniforme, utilizando técnicas de caiação para garantir uma cobertura eficiente e uma aparência estética adequada.

Após a aplicação da tinta, será permitido o tempo necessário para secagem e cura. Durante esse período, medidas serão tomadas para evitar interferências e garantir a integridade da pintura.

1.2.2 – PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Será adquirida a placa de advertência em aço com as dimensões especificadas, acompanhada da película retrorrefletiva Tipo I + SI. A escolha de materiais de qualidade garantirá durabilidade e eficácia na sinalização. O local onde a placa será implantada será preparado, assegurando que esteja limpo e livre de obstáculos. A localização exata conforme o projeto será marcada para garantir a precisão na instalação.


Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE BURITI NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

PT: 1090456-17

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A placa será fixada de acordo com as especificações técnicas, utilizando métodos adequados para garantir estabilidade e resistência contra condições climáticas adversas

1.2.3 – SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO EM BARROTE DE 3" - H = 3m

A instalação do suporte de madeira para placa de advertência ou regulamentação em barroto de 3 polegadas, com altura de 3 metros, seguirá as seguintes diretrizes:

O barroto de madeira será adquirido em conformidade com as normas técnicas, sendo devidamente tratado para resistir a intempéries e insetos.

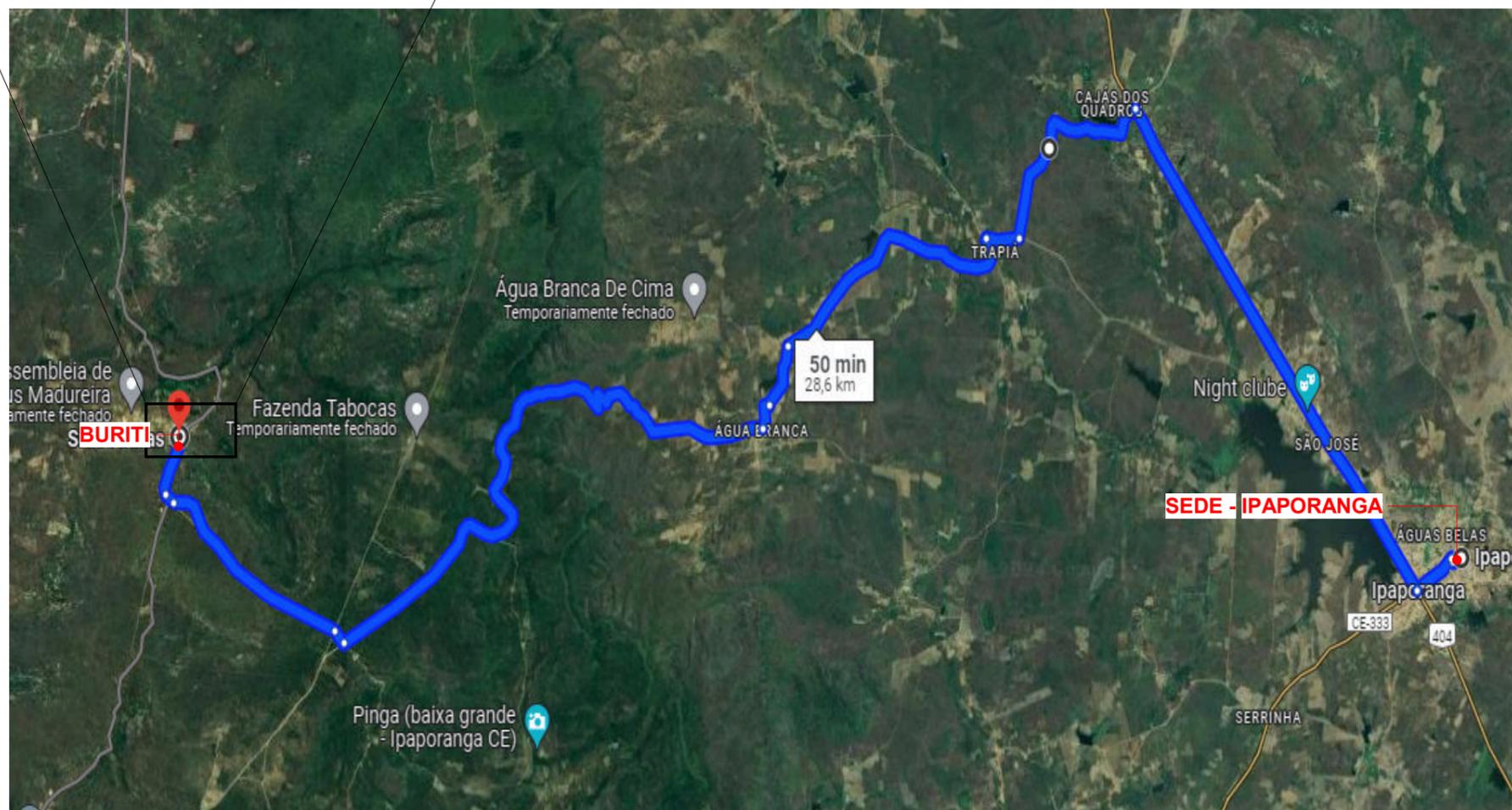
A preparação do local de instalação incluirá a verificação da verticalidade do solo, evitando inclinações ou desníveis que possam comprometer a estabilidade do suporte. A verificação da verticalidade será conduzida durante e após a instalação para assegurar que o suporte esteja corretamente alinhado.

A placa de advertência ou regulamentação será fixada ao suporte de madeira de acordo com as especificações do fabricante, considerando a norma NBR 14520:2005 - Sinalização Vertical Viária - Placas - Requisitos e Métodos de Ensaio. Isso garantirá que a fixação seja segura e que a placa esteja posicionada conforme as normas de sinalização viária.

A inspeção de qualidade pós-instalação será realizada para verificar a integridade do suporte, a fixação adequada da placa e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A limpeza da área adjacente será efetuada, removendo detritos e resíduos do processo de instalação.



Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



Victor Felício de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062133422-7



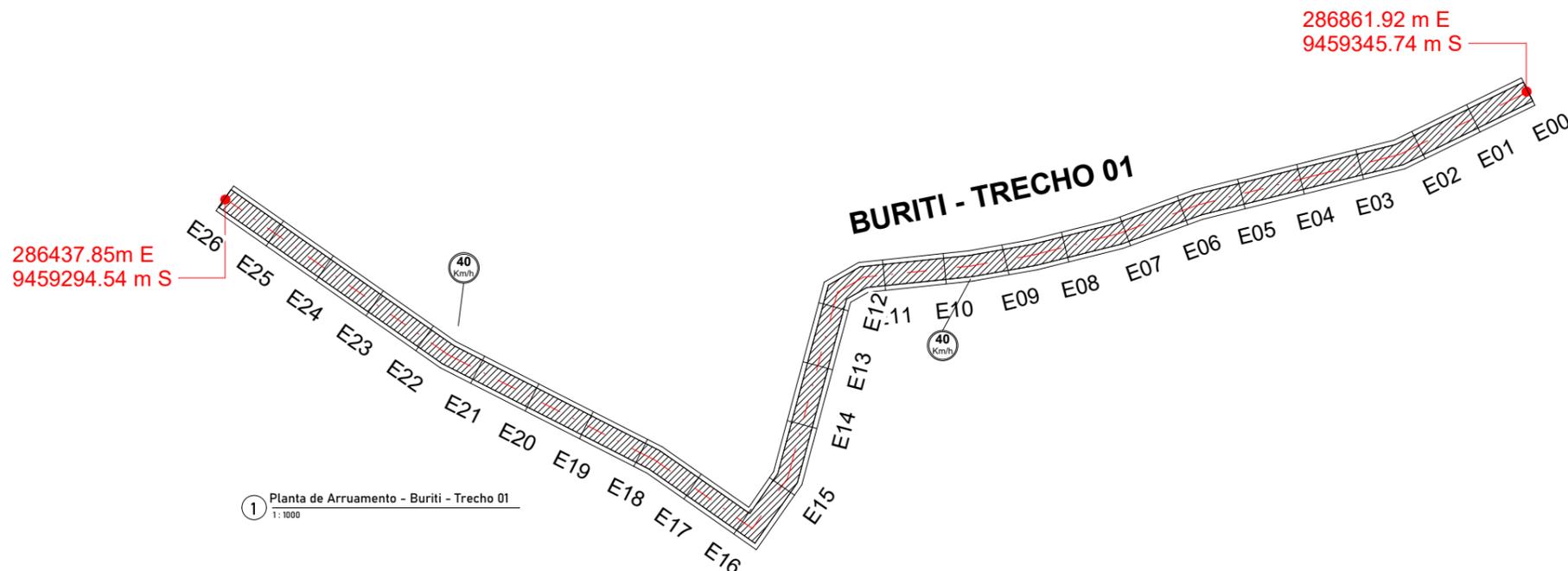
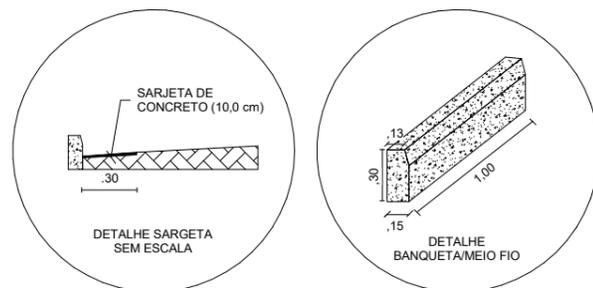
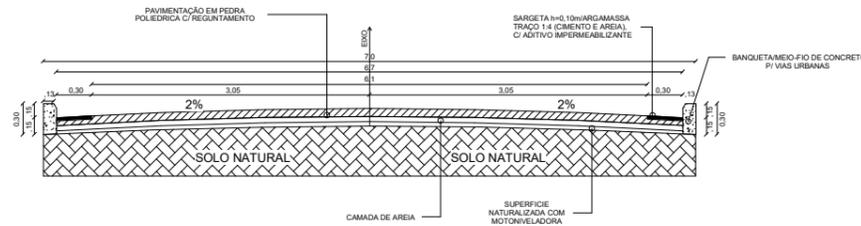
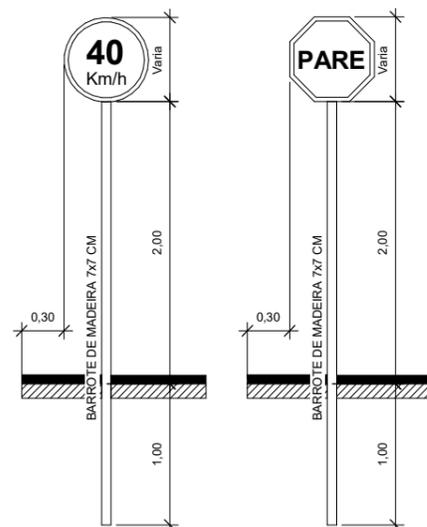
| | | | |
|----------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| PROJETO: | PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | FOLHA: | 01.02 |
| LOCAL: | BURITI - TRECHO 01 | REV.: | |
| PROP.: | Prefeitura Municipal de Ipaporanga | RESPONSÁVEL TÉCNICO: | Victor Felício de Sá |
| | | RNP: | 062133422-7 |
| | | DATA: | 11/12/2023 |
| | | DESENHO: | João Pedro S. Landim |
| | | RNP: | 062024599-9 |
| | | ESCALA: | 1 : 2000 |

| FORMA | COR | |
|---|---------|----------|
|  Obrigação/restrrição | Fundo | Branco |
| | Símbolo | Preta |
| | Tarja | Vermelha |
| | Oria | Vermelha |
| | Letra | Preta |

| Via | Diâmetro (m) | Tarja (m) | Oria (m) |
|--------|--------------|-----------|----------|
| Urbana | 0,400 | 0,040 | 0,040 |
| Rural | 0,500 | 0,050 | 0,050 |

| FORMA | COR | |
|---|---------|----------|
|  Parada obrigatória R-1 | Fundo | Branco |
| | Símbolo | Preta |
| | Tarja | Vermelha |
| | Oria | Vermelha |
| | Letra | Preta |

| Via | Lado Mínimo (m) | Oria interna branca mínima (m) | Oria externa vermelha mínima (m) |
|--------|-----------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Urbana | 0,250 | 0,020 | 0,010 |
| Rural | 0,350 | 0,028 | 0,014 |



1 Planta de Arruamento - Buriti - Trecho 01
1:1000



BURITI - TRECHO 01

| QUADRO DE ÁREAS | |
|------------------------|---------------------|
| Extensão Total | 520,00 m |
| Área Pavimentada | 3172 m ² |
| Meio Fio | 1040,00 m |
| Sargeta | 1040,00 m |

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



| | |
|---|-----------------------|
| PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA | FOLHA: 02/02 |
| LOCAL: BURITI - TRECHO 01 | REV.: |
| PROP.: Prefeitura Municipal de Ipaporanga | DATA: 11/12/2023 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: Victor Felício de Sá | RNP: 062133422-7 |
| DESENHO: Victor Felício de Sá | RNP: 062024599-9 |
| | ESCALA: Como indicado |



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 1848/2024 - SEMACE

Validade até: 05/03/2027

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**

CPF / CNPJ: **10462364000147**

Endereço: **Av. Franklin José Vieira, nº 02 - centro, Ipaporanga - CE, 62215-000**

Município: **IPAPORANGA/CE**

Processo SEMACE: **2024-434882/TEC/LAC Nº NUP: 57022003149202495**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: ESTRADA VICINAL DE BURITI TRECHO 02 COM EXTENSÃO DE 220, ESTRADA VICINAL DE BURITI TRECHO 3 COM EXTENSÃO DE 380, ESTRADA VICINAL DE BURITI TRECHO 04 COM EXTENSÃO DE 120, ESTRADA VICINAL DE BURITI TRECHO 01 COM EXTENSÃO DE 540, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLO (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - **ADVERTÊNCIA:** Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

4 - **ADVERTÊNCIA:** Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

19 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;

20 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

21 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

22 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;

23 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:

24 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

25 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

29 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

30 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

31 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;

33 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;

34 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;

35 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação predominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias, quando couber;

36 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.

